



# Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná  
C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1008 CP.01 CEP:86.940-000  
E-mail: [legislativobsu.pr@hotmail.com](mailto:legislativobsu.pr@hotmail.com) - [www.cmbomsucesso.pr.gov.br](http://www.cmbomsucesso.pr.gov.br)

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.154/0001-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA**, e de outro lado a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco “A”, Mossunguê, CEP 81200-240, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Sr. **CARLOS VERNIER DIAS DA SILVA**, portadora do R.G nº 6.817.008-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 031.136.999-59, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de Inexigibilidade nº 001/2018, celebram o presente termo aditivo de aumento de meta, nos termos do art. 65, inciso I, alínea d, da Lei nº 8666/93 e previsão contida Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 12 (DOSE) MESES, ATÉ 18/09/2021, com REAJUSTE DE VALORES, EQUIVALENTE A UM AUMENTO DE 15,20% (ÍNDICE IGP-DI) ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 (DOSE) MESES**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea d, da Lei nº 8666/93, os quais passam a vigorar nos valores abaixo:

§ 2º. O valor da parcela mensal passa a vigorar na quantia de R\$ 607,85 (Seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), resultando num acréscimo equivalente a R\$ 7.294,20 (Sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) no qual o valor do contrato original, o qual passa a vigorar na quantia atual de R\$ 20.204,80 (Vinte mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
Contratante

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
Contratada